

Edital 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	180175-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS - ESSGT	DANILO GULKE DE ARAUJO	02/09/2024 15:18 (v 13.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		057.00312578/2024-18

1. Do objeto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
UGE 180175 – ESSgt
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/0010/24
NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90007/2024
(Processo Administrativo nº [20240864031](#))

Torna-se público que (a) UGE 180175 - Escola Superior de Sargentos, por meio da Seção de Finanças, sediado(a) Avenida Condessa de Elizabeth de Robiano, 750 – Tatuapé – São Paulo/SP, CEP 03077-005, *Telefone (11) 2797-4800 (4706) essgtuge@policiamilitar.sp.gov.br*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em serviço de locação, montagem, com decoração e posterior desmontagem de arquibancadas, palanque, gradil, tendas, sistema áudio visual e empresa especializada em serviços de locação, instalação, higiene e limpeza de cabines sanitárias** para a Formatura do CFS-I/24 da Escola Superior de Sargentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação terá apenas 02 (dois) itens, conforme tabela constante dos Termos de Referências I e II.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 2, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para os item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da **Lei nº 14.133, de 2021**

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1 As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3 Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição conforme o Termo de Referência;

5.1.2. valor unitário do item;

5.1.3. valor Total o item;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua

proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, , inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caput apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem

anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o item 01 e R\$ 300,00 (trezentos reais) para o item 02.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi (ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subdivisão não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra;

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção (ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará (ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Considerando que na presente licitação para o item 1 a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia e apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigências de requisitos de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30%(trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio do SEI nº 057.00123177/2024-95.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 20% a 30 % do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 20 % a 30 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) meio(s): e-mail: essgtuge@policiamilitar.sp.gov.br, formalmente na sede da Escola Superior de Sargentos e pela plataforma Porta Nacional de Compras Públicas pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou essgtuge@policiamilitar.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *Caso os itens 1 e 2 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência I e ETP I.1;

14.15.2. ANEXO II - Termo de Referência II e ETP II.1

- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta
- 14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.6. ANEXO VI – Modelo referente à vistoria prévia (OBRIGATÓRIA);
- 14.15.7. ANEXO VII – Planilha orçamentária (pesquisa de preços).

São Paulo , 26 de agosto de 2024

ALEXANDRE CESAR PRATES

CEL PM - DIRIGENTE

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE CESAR PRATES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 02/09/2024 às 15:03:31.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 7.0 EDITAL ANEXO I - TR E ETP ARQUIBANCADA.pdf (327.96 KB)
- Anexo II - 8.0 EDITAL ANEXO II - TR E ETP BANHEIROS.pdf (258.09 KB)
- Anexo III - 9. EDITAL ANEXO III Contrato Minuta.pdf (672.75 KB)
- Anexo IV - 10. EDITAL ANEXO IV PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (278.49 KB)
- Anexo V - 11. EDITAL ANEXO V MODELO DE DECLARACOES.pdf (187.3 KB)
- Anexo VI - 12. EDITAL ANEXO VI MODELO DE VISTORIA PREVIA.pdf (177.4 KB)
- Anexo VII - 13. EDITAL ANEXO VII PLANILHAS DE PESQUISA DE PRECOS.pdf (118.07 KB)

**Anexo I - 7.0 EDITAL ANEXO I - TR E ETP
ARQUIBANCADA.pdf**

Termo de Referência 46/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2024	180175-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS - ESSGT	DAUMIR TOMAS CONRADO	27/08/2024 09:57 (v 6.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		057.00312578 /2024-18.

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação de arquibancadas, palanque, gradil, tendas, equipamentos eletrônicos, salas de octanorm, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Locação e instalação de palanque das autoridades de 130 m².	13099	1	1	R\$ 29.826,67	R\$ 29.826,67
2	Locação e instalação de arquibancada, com 25 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$ 142.226,67	R\$ 142.226,67
3	Locação e instalação de arquibancada, com 32,5 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$ 170.480,00	R\$ 170.480,00

4	Locação e instalação de arquibancada, com 35 metros lineares de comprimento, por 25 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$ 187.208,00	R\$ 187.208,00
5	Locação de Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,20 x 2,00 (A x L).	13099	1	1	R\$ 28.482,67	R\$ 28.482,67
6	Locação de Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,50 x 2,00 (A x L).	13099	1	1	R\$ 5.556,67	R\$ 5.556,67
7	Locação e instalação de 07 Tendás, modelo piramidal, medindo 5 m X 5 m, com pé direito de 2,5 de altura.	13099	1	1	R\$ 6.254,00	R\$ 6.254,00
8	Locação e instalação de som profissional completo, com os operadores, microfones, caixas e mesa de som.	13099	1	1	R\$ 14.280,00	R\$ 14.280,00
9	Locação e instalação de 02 salas de octanorm.	13099	1	1	R\$ 18.393,33	R\$ 18.393,33
10	Locação e instalação de painéis de led, personalizável conforme a necessidade do evento, 300 cm x 300 cm	13099	1	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00

Descrição detalhada dos itens, conforme especificações:

1.1.1. Locação e instalação do Palanque das autoridades medindo 130 m², em estrutura metálica tubular galvanizada, em um único nível de 1,40 m de altura, com guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal, traseiro e laterais), equipada com 04 (quatro) extintores de incêndio portáteis de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, coberta com cobertura em treliças de alumínio P30, em duas águas, com lonas KP 1000 anti-chamas na

cor branca com beiral, com 01 (uma) rampa de acesso para cadeirantes e com 03 (três) escadas de acessos dispostas: uma lateral (frente à Marginal Tietê) e duas traseira, com corrimãos e guardacorpos em todo seu perímetro; toda a estrutura da tribuna deverá ser confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010 /1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30 mm e espessura variável de 2,65 mm a 3,35 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); chapeamento de toda a área da tribuna com compensado naval de 18 mm (dezoito milímetros); decoração: revestido com forração grafite, incluindo madeiramento das escadas e seu revestimento; Revestimento da Tribuna: instalação de tecido novo revestindo a parte traseira da tribuna (escondendo estrutura metálica das pessoas que acessarão à tribuna), além da instalação de um nível em elanca suplex nova, de cor branca, para acesso à tribuna; Decoração em tecido tencionado tipo elanca, lycra praia e ou suplex; instalação de “saia” branca em todo o perímetro incluindo guarda corpo (pela parte interna rente ao solo); instalação de tecido tencionado branco no teto das tendas com bom acabamento nos pés coletores da cobertura, bem como nas grades que circundam a tribuna; instalação de 3 (três) cores (Preta, vermelha e azul) em tecido, decorando a frente da tribuna. Conforme fotos constantes deste Memorial Descritivo. O corredor de acesso à tribuna deverá ter pisos ornamentados com carpete na cor vermelha (primeiro uso), medindo 2,5 m de largura por 25 m de comprimento, fixada com fita dupla face tipo 3M. A instalação deverá estar pronta 18 (dezoito) horas antes do início do evento. Toda tribuna deverá ser acarpetada (forração de primeiro uso, de no mínimo 4mm, com tolerância de 10%, na cor preta/cinza escuro), a fixação desta forração deverá ser feita por fitas adesivas e grampos, visando a segurança dos usuários; decoração florais: 02 (duas) coroas de flores na parte frontal da tribuna, sendo uma de cada lado da escada central (com variedades de espécimes, entre elas: gérbera, lírios, astromélia, folhagem verde), medindo 1 m x 1 m x 1 m aproximadamente (Conforme fotos que serão apresentadas na visita técnica); 04 arranjos de flores (com variedades de espécimes, entre elas: gérbera, lírios, astromélia, folhagem verde), distribuídos da seguinte maneira: 02 (dois) na entrada principal, 02 (dois) no acesso da Galeria de Comandantes, local que será realizada a recepção das autoridades;

1.1.2. Locação e instalação da Arquibancada 1 galvanizada, em estrutura metálica tubular, com 25 metros lineares de comprimento por 18,5 metros lineares de largura (profundidade), devendo conter 27 degraus, radiais de acesso com 2,50 m de largura e capacidade total para até 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta) lugares; o primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m do solo, sendo seus assentos confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm (dezoito milímetros), que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 3 mm (três milímetros) de espessura; a arquibancada terá guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal e lateral) e 2m de altura para os traseiros; equipada com 02 (dois) extintores de incêndio em cada módulo, portáteis, de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, sendo que a largura do piso é de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 m (trinta e três centímetros), conforme especificações da NBR 14 e 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas N° 11/2001 e 12/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Decoração: fechamento nas laterais e fundos com tecido em lycra tensionada, a fim de encobrir toda estrutura metálica, revestimento de carpete com tecido bagum em toda extensão da arquibancada;

1.1.3. Locação e instalação da Arquibancada 2 galvanizada, em estrutura metálica tubular, com 32,5 metros lineares de comprimento por 18,5 metros lineares de largura (profundidade), devendo conter 24 degraus, radiais de acesso com 2,50 m de largura e capacidade total para até 1.950 (um mil, novecentos e cinquenta) lugares; o primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m do solo, sendo seus assentos confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm (dezoito milímetros), que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 3 mm (três milímetros) de espessura; a arquibancada terá

guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal e lateral) e 2m de altura para os traseiros; equipada com 02 (dois) extintores de incêndio em cada módulo, portáteis, de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, sendo que a largura do piso é de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 m (trinta e três centímetros), conforme especificações da NBR 14 e 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas N° 11/2001 e 12/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Decoração: fechamento nas laterais e fundos com tecido em lycra tensionada, a fim de encobrir toda estrutura metálica, revestimento de carpete com tecido bagum em toda extensão da arquibancada;

1.1.4. Locação e instalação da Arquibancada 3 galvanizada, em estrutura metálica tubular, com 35 metros lineares de comprimento por 25 metros lineares de largura (profundidade), devendo conter 27 degraus, radiais de acesso com 2,50m de largura e capacidade total para até 2.100 (dois mil e cem) lugares; o primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m do solo, sendo seus assentos confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm (dezoito milímetros), que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 3 mm (três milímetros) de espessura; a arquibancada terá guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal e lateral) e 2m de altura para os traseiros; equipada com 02 (dois) extintores de incêndio em cada módulo, portáteis, de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, sendo que a largura do piso é de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 m (trinta e três centímetros), conforme especificações da NBR 14 e 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas N° 11/2001 e 12/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Decoração: fechamento nas laterais e fundos com tecido em lycra tensionada, a fim de encobrir toda estrutura metálica, revestimento de carpete com tecido bagum em toda extensão da arquibancada;

1.1.5. Locação de Grade de contenção Gradil - A contratada deverá fornecer gradis de separação de público, com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00 (A x L), em quantidade de 500 metros lineares os quais deverão ser dispostos pela contratada de acordo com a orientação da contratante, sendo 200 metros lineares decorados;

1.1.6. Locação de Grade de contenção Gradil - A contratada deverá fornecer gradis de separação de público, dimensões mínimas de 1,80 x 2,00 (A x L), em quantidade de 160 metros lineares, decorados;

1.1.7. Locação e instalação de Tendões piramidal em estrutura metálica com lonas brancas antichamas, medindo 5 por 5, com pé direito de 2,5 de altura;

1.1.8. Locação e instalação de som completo, com microfones, caixas e mesa de som, fiação e demais acessórios, bem como o operador e instaladores destes equipamentos durante a solenidade, de forma que a sua capacidade compatível com a magnitude do evento a ser realizado em ambiente aberto, sujeito as intempéries climáticas, de forma que os equipamentos sejam próprios para serem utilizados em situações com chuva, tudo dentro das normas técnicas relacionadas à segurança contra acidentes e choques elétricos. O equipamento de som deverá ser um sistema de grande porte e atender as seguintes especificações: 04 monitores de duas vias; 04 microfones sem fio; 04 direct box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 32 vias com 40m para o PA ; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 50m; 01 aparelho LEITOR de USB;

1.1.9. Locação e instalação de 2 salas de octanorm - 1 (uma) espaço fraldário e 1 (uma) espaço enfermaria - (utilização somente no dia do evento) montada sob tendões 5x5 com fechamento em lona em 03 lados, com cobertura em lona branca de PVC devendo ser anti-chamas e estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxa e outros resíduos, para uso como sala de apoio, com pé direito de no mínimo 2,20 de altura (com fechamento no teto), montado com as seguintes características:

01 ar condicionado de 9000 BTUS, em perfeito estado de conservação e uso; Piso de madeira reforçado montado a 10 cm do chão (altura), com piso emborrachado moeda (cinza) antiderrapante devidamente fixado; Iluminação: 01 spot light com lâmpadas de led a cada 2mX2m; 08 tomadas (com indicação de voltagem); Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm, e uma lateral de aproximadamente 5m lineares ES estrutura transparente para visualização. Deverá apresentar ART da estrutura e de estabilidade de solo (com laudo de inflamabilidade). 02 Sofás de 03 lugares de corvím na cor preta ou similar compatível, em ótimo estado de uso; 02 Lixeiras; 01 microondas branco 20 L, higienizado e em perfeito estado de funcionamento e conservação; 02 macas para ser utilizada como trocador e recepção de pessoal em mal súbito; 04 puffes pretos; 01 mesa de madeira branca fixa com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos); 02 cadeiras altas de alimentação para bebês; 02 cadeiras em perfeito estado de conservação;

1.1.10. Locação e instalação de painel de led, personalizável conforme a necessidade do evento, 300 cm x 300 cm (3m x 3m), de led smd (surface-mount device), pitch (distância entre pixels): 2 mm a 4 mm para alta resolução, brilho de 3000 a 5000 nits para ambientes externos, taxa de atualização: 1920 hz a 3840 hz para garantir imagens sem flicker, especialmente importante para transmissões de vídeo, contraste em alta taxa de contraste (5000:1 ou superior) para imagens nítidas e vibrantes, ângulo de visão horizontal e vertical de 140° a 160°, resolução de 1000 x 1000 pixels, consumo de energia: consumo médio de 200w/m² a 500w/m², estrutura de alumínio ou aço com suportes ajustáveis para estabilidade, sistema fácil montagem e desmontagem, peso: variável, dependendo do tamanho e material da estrutura, processador de vídeo: suporta entradas hdmi, dvi, vga, sdi, e displayport. O serviço também contará com: locação e instalação de Câmeras de vídeo profissionais, resolução 4k (3840x2160), 2 operadores para câmeras, além de um operador de switcher de vídeo, rede dedicada de alta velocidade para transmissão de dados entre câmeras, painel de led, e estação de edição, áudio de alta qualidade para assegurar sinais limpos e sem interferências. Transmissão ao vivo.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo com descrição abaixo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021:

1.6.1. início e execução dos serviços de instalação e montagem das estruturas do evento deverão ser iniciadas, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do evento;

1.6.2. conclusão dos serviços de instalação e montagem das estruturas em, no máximo, até 03 (três) dias antes da data do ato solene, que está previsto para ocorrer em 18OUT24;

1.6.3. a ornamentação, instalação do sistema de som e instalação dos gradis devem ser concluídas em, no máximo, 48 horas que antecedem o evento (10h00 do dia 16 de outubro de 2024);

1.6.4. a desmontagem de todas as estruturas deve ser concluída em até 10 (dez) dias corridos após a data do evento;

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme consta na Disposição transitória artigo único, pois não foi elaborado o PCA em 2023.

2.3. Com base nos estudos técnicos preliminares, esta contratação tem fundamentação pela necessidade de atender a demanda da formatura dos Alunos do Curso de Formação de Sargentos I-24.

2.4. A contratação deste serviço se faz necessária devido a realização do cerimonial de Formação dos 609 (seiscentos e nove) 3º Sargentos, no Pátio 1º Tenente PM Antônio Righini de Moura, e para fins de acomodação das autoridades, familiares e convidados, faz-se necessária a contratação de empresa específica para a realização dos serviços de instalação de arquibancadas, palanques, gradil, tendas e demais materiais que visam à busca pela alta qualidade e preço mais vantajoso.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico específico de do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Pilares Ambientais:

4.1.1.1. Gestão de Recursos Naturais:

4.1.1.1.1. Priorizar produtos com menor impacto ambiental, como materiais reciclados, madeira de reflorestamento e produtos com certificação ambiental.

4.1.1.1.2. Reduzir o consumo de água e energia durante a execução do contrato.

4.1.1.1.3. Implementar práticas de reuso e descarte correto de resíduos.

4.1.1.2. Eficiência Energética:

4.1.1.2.1. Exigir produtos com alto índice de eficiência energética, como eletrodomésticos com selo PROCEL A.

4.1.1.2.2. Contratar serviços de empresas que utilizem fontes de energia renovável.

4.1.1.2.3. Incentivar a adoção de medidas de economia de energia no local de trabalho.

4.1.1.3. Redução de Emissões:

4.1.1.3.1. Dar preferência a produtos e serviços com menor emissão de gases de efeito estufa.

4.1.1.3.2. Compensar emissões de carbono através de projetos de reflorestamento ou outros mecanismos.

4.1.2. Pilares Sociais:

4.1.2.1. Condições de trabalho justas e dignas:

4.1.2.1.1. Assegurar que a empresa contratada siga todas as leis trabalhistas e previdenciárias.

4.1.2.1.2. Exigir boas práticas de saúde e segurança no trabalho.

4.1.2.1.3. Promover a diversidade e inclusão no ambiente de trabalho.

4.1.2.2. Direitos Humanos:

4.1.2.2.1. Não contratar empresas que estejam envolvidas em trabalho escravo ou infantil.

4.1.2.2.2. Exigir que os fornecedores sigam os princípios do Pacto Global da ONU.

4.1.2.2.3. Apoiar empresas que promovem ações de responsabilidade social na comunidade.

4.1.2.3. Desenvolvimento Local:

4.1.2.3.1. Dar preferência a empresas e cooperativas locais, sempre que possível.

4.1.2.3.2. Contratar mão de obra local, priorizando comunidades em situação de vulnerabilidade social.

4.1.2.3.3. Incentivar a compra de produtos e serviços de fornecedores locais.

4.1.3. Pilares Econômicos:

4.1.3.1. Gestão Eficiente dos Recursos:

4.1.3.1.1. Buscar o melhor custo-benefício, considerando os aspectos socioambientais, não apenas o preço.

4.1.3.1.2. Incentivar a produção local e o consumo consciente.

4.1.3.1.3. Reduzir o desperdício e otimizar o uso de recursos.

4.1.3.2. Governança Corporativa:

4.1.3.2.1. Contratar empresas com boa reputação no mercado e práticas de governança corporativa transparentes.

4.1.3.2.2. Exigir que os fornecedores demonstrem compromisso com a ética e o combate à corrupção.

4.1.3.2.3. Priorizar empresas que possuem políticas claras de responsabilidade social e ambiental.

Indicação de marcas e modelos

4.2. A ESSgt permanecerá em abordagem neutra, sem mencionar empresas ou marcas, porém deverão apresentar os serviços/produtos com as qualidades (mínimas) exigidas no Estudo técnico Preliminar.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. A ESSgt permanecerá em abordagem neutra, sem vedar/mencionar empresas ou marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Após uma revisão detalhada dos requisitos deste edital, determinamos que a exigência de apresentação de uma carta de solidariedade não é relevante para a avaliação dos proponentes. Portanto, essa exigência é suprimida do presente edital.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível (VISTÓRIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA) para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor técnico designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e às sextas-feiras, das 09h00min às 12h00min, condicionado ao agendamento prévio com a Seção de Logística da ESSgt, por email (essgtp4@policiamilitar.sp.gov.br) ou por telefone (11-2797-4780).

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação TÉCNICA para a realização da vistoria.

4.8. Após a realização da vistoria do local, será fornecida ao representante da empresa, a CERTIDÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA, que deverá ser obrigatoriamente, apresentada no dia da licitação, como documento de habilitação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. os serviços deverão englobar a vistorias, montagem, decoração, ajustes/correções se necessárias, acompanhamento no dia do evento e desmontagem das estruturas, ao término;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. execução dos serviços de instalação e montagem das estruturas do evento deverão ser iniciadas, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do evento

5.1.3.2. palanques e arquibancadas, conclusão no máximo até dia 15 de outubro de 2024 - 10h00;

5.1.3.3. tendas, salas de octanorm, conclusão no máximo, até dia 16 de outubro de 2024 - 10h00;

5.1.3.4. ornamentação e a instalação dos gradis, conclusão no máximo, até dia 16 de outubro de 2024 - 17h00min;

5.1.3.5. instalação do sistema de som, painéis de Led, conclusão no máximo, até dia 17 de outubro de 2024 - 10h00min;

5.1.3.6. desmontagem de todas as estruturas, conclusão no máximo, até dia 28 de outubro de 2024 - 17h00min.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Unidade da PM: Escola Superior de Sargentos – ESSgt, inscrito sob CNPJ: 04.198.514/0020-17, localizada na Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 750 – Belenzinho/SP - CEP-03077-005;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sextas-feiras, das 09h00min às 17h00min e aos finais de semana e feriados, com autorização prévia do gestor do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas constantes neste termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Caberá à contratada o fornecimento de ferramentas, uniformes e equipamentos de proteção individual EPI a todos os empregados, cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte dos objetos, seja no início ou após a execução contratual, inclusive no caso de substituições e reparos, respeitada a legislação concernente ao transporte de cargas;

5.6.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste contrato devidamente limpos e higienizados, antes da efetiva utilização por parte da CONTRATANTE;

5.6.3. A instalação, manutenção necessária, desinstalação e remoção dos objetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à realização das respectivas atividades;

5.6.4. Quaisquer encargos legais, administrativos, logísticos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como despesas com certidões, laudos, alvarás, autorizações dentre outros necessários à regularização do objeto. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço, compreendido entre 1º de outubro de 2024 (montagem e instalação) a 28 de outubro de 2024 (desmontagem e desinstalação).

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º). 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto não requer a utilização de instrumento de medição IMR (Instrumento de Medição de Resultado), conforme o previsto, de acordo com os padrões e especificações estabelecidos, pois se trata de serviço de instalação e locação, aferindo-se quantitativamente e qualitativamente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida, conforme ETP;

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Verificação se o serviço está de acordo com a plena utilização para que foi contratada, se foram realizadas as correções apontadas pelo gestor/fiscal;

7.2.2. Contagem dos itens entregues de acordo com o ETP;

7.2.3. Medição da pontualidade na entrega na prestação dos serviços e verificação se as atividades foram concluídas dentro do prazo estipulado.

7.3. Os prazos não poderão ser extrapolados em razão de se tratar de serviço para evento com planejamento e agendamento prévio.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia após a realização do evento (previsto para 18 de outubro de 2024), e definitivamente, após a desmontagem completa de toda estrutura e limpeza do terreno, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente após a desmontagem completa de toda estrutura e limpeza do terreno, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c /c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.24.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 50 % do valor estimado da contratação;

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26.2. Devido a complexidade do serviço e das peculiaridades do terreno, após a realização da vistoria do local, será fornecida ao representante da empresa, a CERTIDÃO DE VISTÓRIA TÉCNICA, que deverá ser obrigatoriamente, apresentada no dia da licitação;

8.27. Registro ou inscrição do licitante em entidade profissional, em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado;

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.29. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/21.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971; 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 614.408,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 614.408,00 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e oito reais), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação que será indicada pelo Gestor Financeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE CESAR PRATES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:55:47.

JEFFERSON FACHIANO

Autoridade Requisitante



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:46:32.

DAUMIR TOMAS CONRADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:44:21.

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00312578/2024-18

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos de contratações estão alinhados com a proposta contida no Plano de Comando da Instituição, que tem em seu escopo a iniciativa de desenvolver no processo de gestão dos serviços /materiais, garantias para o cumprimento das execuções orçamentárias, visando atender as necessidades logísticas das Unidades da PMESP.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Por ser tratar de serviço comum, a UASG 180175 decidirá sobre qual a melhor opção de contratação, com vistas a obter a melhor proposta, conforme previsão na Lei 14.133/21.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste dispositivo poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para a prestação dos serviços de instalação e locação, objeto desse processo licitatório, caberá à contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão dentro dos prazos fixados;

A contratada deverá manter um responsável técnico junto à ESSgt, durante o período de prestação de serviço, a fim de se manter estreito o contato com o gestor do contrato.

A empresa orientará o seu responsável técnico quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor e do fiscal de contrato.

O responsável técnico deverá estar presente no momento da entrega e devolução dos equipamentos.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica, na presença do fiscal e do gestor do contrato, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à locação e instalação de todos os serviços descritos.

Os serviços a serem disponibilizados pela contratada estão discriminados no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço global dos itens.

O objeto do presente certame possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, enquadrando-se, assim, na definição legal de serviço comum.

Após a assinatura do contrato, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica e cronograma de realização dos serviços:

- execução dos serviços de instalação e montagem das estruturas do evento deverá ser iniciada, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência do evento;
- palanques e arquibancadas, conclusão no máximo até dia 15 de outubro de 2024 - 10h00;
- tendas, salas de octanorm, conclusão no máximo, até dia 16 de outubro de 2024 - 10h00;
- ornamentação e a instalação dos gradis, conclusão no máximo, até dia 16 de outubro de 2024 - 17h00;
- instalação do sistema de som, painéis de Led, conclusão no máximo, até dia 17 de outubro de 2024 - 10h00;
- desmontagem de todas as estruturas, conclusão no máximo, até dia 28 de outubro de 2024 - 17h00.

Descrições mínimas que serão exigidas das soluções:

Palanque:

Para a acomodação das autoridades. A rigor, as autoridades são colocadas em local de destaque, em tribunas. Em eventos anteriores, tivemos a presença de parlamentares e também do Governador do Estado de São Paulo, além de alguns de seus secretários, por isso a inclusão deste item se faz necessária;

Locação e instalação do palanque das autoridades, medindo 130 m², em estrutura metálica tubular galvanizada, em um único nível de 1,40 m de altura, com guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal, traseiro e laterais), equipada com 04 (quatro) extintores de incêndio portáteis de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, coberta com cobertura em treliças de alumínio P30, em duas águas, com lonas KP 1000 anti-chamas na cor branca com beiral, com 01 (uma) rampa de acesso para cadeirantes e com 03 (três) escadas de acessos dispostas: uma lateral (frente à Marginal Tietê) e duas traseira, com corrimãos e guarda-corpos em todo seu perímetro; toda a estrutura da tribuna deverá ser confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30 mm e espessura variável de 2,65 mm a 3,35 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); chapeamento de toda a área da tribuna com compensado naval de 18 mm (dezoito milímetros); decoração: revestido com forração grafite, incluindo madeiramento das escadas e seu revestimento; Revestimento da Tribuna: instalação de tecido novo revestindo a parte traseira da tribuna (escondendo estrutura metálica das pessoas que acessarão à tribuna), além da instalação de um nível em elanca suplex nova, de cor branca, para acesso à tribuna; Decoração em tecido tencionado tipo elanca, lycra praia e ou suplex; instalação de “saia” branca em todo o perímetro incluindo guarda corpo (pela parte interna rente ao solo); instalação de tecido tencionado branco no teto das tendas com bom acabamento nos pés coletores da cobertura, bem como nas grades que circundam a tribuna; instalação de 3 (três) cores (Preta, vermelha e azul) em tecido, decorando a frente da tribuna. Conforme fotos constantes deste Memorial Descritivo. O corredor

de acesso à tribuna deverá ter pisos ornamentados com carpete na cor vermelha (primeiro uso), medindo 2,5 m de largura por 25 m de comprimento, fixada com fita dupla face tipo 3M. A instalação deverá estar pronta 18 (dezoito) horas antes do início do evento. Toda tribuna deverá ser acarpetada (forração de primeiro uso, de no mínimo 4mm, com tolerância de 10%, na cor preta/cinza escuro), a fixação desta forração deverá ser feita por fitas adesivas e grampos, visando a segurança dos usuários; decoração florais: 02 (duas) coroas de flores na parte frontal da tribuna, sendo uma de cada lado da escada central (com variedades de espécimes, entre elas: gérbera, lírios, astromélia, folhagem verde), medindo 1 m x 1 m x 1 m aproximadamente (Conforme fotos que serão apresentadas na visita técnica); 04 arranjos de flores (com variedades de espécimes, entre elas: gérbera, lírios, astromélia, folhagem verde), distribuídos da seguinte maneira: 02 (dois) na entrada principal, 02 (dois) no acesso da Galeria de Comandantes, local que será realizada a recepção das autoridades.

Arquibancadas:

Para acomodar os convidados de forma confortável e segura, em razão da quantidade de pessoas que serão recebidas no evento, por volta de 07 (sete) mil pessoas.

Arquibancadas 1:

Locação e instalação da em estrutura da Arquibancada 01 galvanizada, metálica tubular, com 25 metros lineares de comprimento por 18,5 metros lineares de largura (profundidade), devendo conter 27 degraus, radiais de acesso com 2,50m de largura e capacidade total para até 1.650 (um mil e seiscentos e cinquenta) lugares; o primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m do solo, sendo seus assentos confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm (dezoito milímetros), que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 3 mm (três milímetros) de espessura; a arquibancada terá guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal e lateral) e 2m de altura para os traseiros; equipada com 02 (dois) extintores de incêndio em cada módulo, portáteis, de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, sendo que a largura do piso é de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 m (trinta e três centímetros), conforme especificações da NBR 14 e 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas N° 11/2001 e 12/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Decoração: fechamento nas laterais e fundos com tecido em lycra tensionada, a fim de encobrir toda estrutura metálica, revestimento de carpete com tecido bagum em toda extensão da arquibancada.

Arquibancadas 2:

Locação e instalação da Arquibancada 2 galvanizada, em estrutura metálica tubular, com 32,5 metros lineares de comprimento por 18,5 metros lineares de largura (profundidade), devendo conter 24 degraus, radiais de acesso com 2,50m de largura e capacidade total para até 1.950 (um mil, novecentos e cinquenta) lugares; o primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30m do solo, sendo seus assentos confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm (dezoito milímetros), que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio

de ferramentas, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 3 mm (três milímetros) de espessura; a arquibancada terá guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal e lateral) e 2m de altura para os traseiros; equipada com 02 (dois) extintores de incêndio em cada módulo, portáteis, de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, sendo que a largura do piso é de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 m (trinta e três centímetros), conforme especificações da NBR 14 e 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas Nº 11/2001 e 12/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Decoração: fechamento nas laterais e fundos com tecido em lycra tensionada, a fim de encobrir toda estrutura metálica, revestimento de carpete com tecido bagum em toda extensão da arquibancada.

Arquibancadas 3:

Locação e instalação da Arquibancada 3 galvanizada, em estrutura metálica tubular, com 35 metros lineares de comprimento por 25 metros lineares de largura (profundidade), devendo conter 27 degraus, radiais de acesso com 2,50m de largura e capacidade total para até 2.100 (dois mil e cem) lugares; o primeiro piso da arquibancada estará a uma altura aproximada de 0,30 m do solo, sendo seus assentos confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18 mm (dezoito milímetros), que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam afixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 3 mm (três milímetros) de espessura; a arquibancada terá guarda-corpo de no mínimo 1,10 m de altura em seu perímetro (frontal e lateral) e 2m de altura para os traseiros; equipada com 02 (dois) extintores de incêndio em cada módulo, portáteis, de 5 kg, com pó com pressurização direta (sinalizados), placas padronizadas indicando saídas e escadas, sendo que a largura do piso é de 0,65 m (sessenta e cinco centímetros) e o espelho do degrau (altura entre os níveis) é de 0,33 m (trinta e três centímetros), conforme especificações da NBR 14 e 9077 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Instruções Técnicas Nº 11/2001 e 12/2004 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Decoração: fechamento nas laterais e fundos com tecido em lycra tensionada, a fim de encobrir toda estrutura metálica, revestimento de carpete com tecido bagum em toda extensão da arquibancada.

Gradil 1:

Para delimitar as áreas e garantir a segurança dos presentes. O uso de gradis em eventos ao ar livre, como a formatura do CFS, é essencial para garantir a segurança, organização e bom andamento do evento. Eles não só protegem os participantes e a infraestrutura, mas também ajudam a cumprir regulamentações e minimizar responsabilidades legais;

Locação de Grade de contenção Gradil - A contrata deverá fornecer gradis de separação de público, dimensões mínimas de 1,20 x 2,00 (A x L), em quantidade de 500 metros lineares os quais deverão ser dispostos pela contratada de acordo com a orientação da contratante, sendo 200 metros lineares decorados.

Gradil 2:

Locação de Grade de contenção Gradil - A contrata deverá fornecer gradis de separação de público, dimensões mínimas de 1,80 x 2,00 (A x L), em quantidade de 160 metros lineares, decorados.

Tendas:

Para oferecer áreas cobertas para os participantes e equipamentos. Além de proteger contra as intempéries, as tendas contribuem para a organização do evento, valorizam a imagem da instituição e garantem a segurança de todos.

Locação e instalação de Tendas piramidal em estrutura metálica, com lonas brancas anti-chamas, medindo 5 por 5, com pé direito de 2,5 de altura.

Equipamento eletrônicos:

Som, iluminação, projetores, etc., para garantir a qualidade da transmissão do evento. A contratação de serviço especializado oferece múltiplas vantagens, desde melhorar a visibilidade e acessibilidade até criar uma experiência mais envolvente e informativa. Os equipamentos não só aumentam a qualidade visual e estética do evento, mas também desempenham um papel crucial na organização e segurança. Com o uso adequado de tecnologia, a formatura se torna uma celebração mais inclusiva, memorável e bem-sucedida para todos os participantes;

Locação e instalação de som completo, com microfones, caixas e mesa de som, fiação e demais acessórios, bem como o operador e instaladores destes equipamentos durante a solenidade, de forma que a sua capacidade compatível com a magnitude do evento a ser realizado em ambiente aberto, sujeito as intempéries climáticas, de forma que os equipamentos sejam próprios para serem utilizados em situações com chuva, tudo dentro das normas técnicas relacionadas à segurança contra acidentes e choques elétricos. O equipamento de som deverá ser um sistema de grande porte e atender as seguintes especificações; 04 monitores de duas vias; 04 microfones sem fio; 04 direct box; 01 estabilizador de voltagem de 5000 watts; 01 multicabo de 32 vias com 40m para o PA ; 01 fiação necessária para interligar o sistema; 01 cabo de AC de 50m; 01 aparelho LEITOR de USB.

Serviço de painel de locação e instalação de led, personalizável conforme a necessidade do evento, 300 cm x 300 cm (3m x 3m), de led smd (surface-mount device), pitch (distância entre pixels): 2 mm a 4 mm para alta resolução, brilho de 3000 a 5000 nits para ambientes externos, taxa de atualização: 1920 hz a 3840 hz para garantir imagens sem flicker, especialmente importante para transmissões de vídeo, contraste em alta taxa de contraste (5000:1 ou superior) para imagens nítidas e vibrantes, ângulo de visão horizontal e vertical de 140° a 160°, resolução de 1000 x 1000 pixels, consumo de energia: consumo médio de 200w/m² a 500w/m², estrutura de alumínio ou aço com suportes ajustáveis para estabilidade, sistema fácil montagem e desmontagem, peso: variável, dependendo do tamanho e material da estrutura, processador de vídeo: suporta entradas hdmi, dvi, vga, sdi, e displayport. O serviço também contará com: Locação e instalação de Câmeras de vídeo profissionais, resolução 4k (3840x2160), 2 operadores para câmeras, além de um operador de switcher de vídeo, rede dedicada de alta velocidade para transmissão de dados entre câmeras, painel de led, e estação de edição, áudio de alta qualidade para assegurar sinais limpos e sem interferências. Transmissão ao vivo.

Salas Modulares (Octanorm):

Para a criação de espaços para apoio à organização do evento. Utilizar salas de octanorm em eventos como formaturas, podem trazer muitos benefícios, como flexibilidade, estética, funcionalidade e eficiência de espaço. Com o planejamento adequado, as salas de octanorm podem contribuir significativamente para o sucesso e a organização de uma formatura, proporcionando um ambiente bem estruturado e profissional. A montagem de 02 (duas) salas nesse formato visa estruturar 01 (uma) sala berçário e 01 (uma) sala enfermaria.

Locação e instalação de 02 (duas) salas de octanorm - 01 (uma) espaço fraldário e 01 (uma) espaço enfermaria - (utilização somente no dia do evento) montada sob tendas 5x5 com fechamento em lona em 03 lados, com cobertura em lona branca de PVC devendo ser antichamas e estar em perfeitas condições, limpas, isentas de poeira, graxa e outros resíduos, para uso como sala de apoio, com pé direito de no mínimo 2,20 de altura (com fechamento no teto), montado com as seguintes características: 01 ar condicionado de 9000 BTUS, em perfeito estado de conservação e uso; Piso de madeira reforçado montado a 10 cm do chão (altura), com piso emborrachado moeda (cinza) antiderrapante devidamente fixado; Iluminação: 01 spot light com lâmpadas de led a cada 2mX2m; 08 tomadas (com indicação de voltagem); Paredes: montadas em sistema de perfis modulares, painéis TS brancos com 2,12 de altura apoiado em estrutura de alumínio octanorm, e uma lateral de aproximadamente 5m lineares ES estrutura transparente para visualização. Deverá apresentar ART da estrutura e de estabilidade de solo (com laudo de inflamabilidade). 02 Sofás de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível, em ótimo estado de uso; 02 Lixeiras; 01 microondas branco 20L, higienizado e em perfeito estado de funcionamento e conservação; 02 macas para ser utilizada como trocador e recepção de pessoal em mal súbito; 04 puffes pretos; 01 mesa de madeira branca fixa com aproximadamente 1,4 X 0,8 metros (para alimentos); 02 cadeiras altas de alimentação para bebês; 02 cadeiras em perfeito estado de conservação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	Cap PM Jefferson Fachiano

4. Descrição da necessidade

Os objetos de contratações deste ETP tem fundamento na necessidade superveniente da Escola Superior de Sargentos (ESSgt), que é uma instituição de ensino superior que tem como finalidade a formação do futuro Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP).

Como Organização Policial Militar, a ESSgt realiza solenidades e formaturas, as quais caracterizam o cerimonial militar, com a presença de autoridades civis, militares, parlamentares, e outras.

A ESSgt realizará os cerimoniais de Formação dos 609 (seiscentos e nove) 3º Sargentos, no Pátio 1º Tenente PM Antônio Righini de Moura, e para fins de acomodação das autoridades e convidados, faz-se necessária a contratação de empresa específica para a realização dos serviços de instalação de arquibancadas, palanques, gradil, tendas e demais materiais que visam à busca pela alta qualidade e preço mais vantajoso.

Registra-se que o espaço para a montagem da estrutura do evento é utilizado para outros fins, como: aulas, treinamentos, estacionamento de veículos, heliponto. Isso prescinde a possibilidade de instalar uma estrutura fixa, e confirma a viabilidade de contratar uma empresa para montar e desmontar a estrutura.

Portanto a problemática a ser resolvida, é o atendimento às necessidades deste Órgão de Apoio de Ensino Superior (OAES) para contratação de empresa especializada para a execução do serviço de montagem da estrutura da realização da solenidade do CFS-I/24.

Neste sentido, a contratação se faz necessária, uma vez que o efetivo da ESSgt não possui os meios necessários para a execução com meios próprios, o que denota a importância da terceirização de tais serviços, a fim de se atingir o objetivo de realizar a supracitada solenidade de formatura do CFS, que está prevista para o dia 18 de outubro de 2024.

Vale ressaltar a importância da ESSgt no cenário Estadual e Nacional, pois realiza a formação de todos os Sargentos da PMESP, desde 1936.

Durante todo ano a ESSgt recebe grande número de visitantes e inúmeras comitivas de autoridades civis e militares do Brasil e do exterior, com a presença de autoridades como o Governador do Estado de São Paulo, Secretário de Segurança Pública, Coronéis Comandantes da PMESP, Comandantes das Forças Armadas, comitivas de parlamentares, comitivas de magistrados, dentre outros. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de serviços em apoio às solenidades que acontecem na ESSgt.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Com base na demanda de público para o evento supracitado e área disponível, será necessária a instalação, montagem e desmontagem de:

- 03 (três) arquibancadas,
- 01 (um) palanque tipo tribuna,
- 07 (sete) tendas piramidais,
- 500 (quinhentos) metros lineares de gradis de separação de público (dimensões mínimas de 1,20 x 2,00 (A x L),
- 160 (cento e sessenta) metros lineares de gradis de maior altura para cobrir a visibilidade externa (dimensões mínimas de 1,80 x 2,00 (A x L),
- 02 (duas) salas em octanorm,
- 01 (um) painéis de led em alta resolução
- a instalação de equipamento de som profissional para todo o evento.

Todas as especificações técnicas serão detalhadas no TR.

6. Descrição da solução como um todo

O CFS-I/24, atualmente com 609 (seiscentos e nove) discentes, findará em 18 de outubro de 2024, com a tão almejada formatura e a consequente promoção à graduação de 3º Sargento PM. O ato público solene reunirá diversas autoridades e estima-se a presença de um público de mais 7.000 (sete mil) pessoas.

Com base na demanda de público para o evento supracitado e área disponível, será necessária a instalação, montagem e desmontagem de 03 (três) arquibancadas, 01 (um) palanque tipo tribuna, 07 (sete) tendas modelo piramidal, 500 (quinhentos) metros lineares de gradis, com dimensões mínimas de 1,20 x 2,00 (A x L), sendo 200 metros decorados, para separação de público, 160 (cento e sessenta) metros lineares de gradis, com dimensões mínimas de 1,80 x 2,00 (A x L), em quantidade de 160 metros lineares, decorados em sua totalidade, para cobrir a visibilidade

externa, 02 (duas) salas em octanorm, 01 (um) painel de led em alta resolução e a instalação de equipamento de som profissional para todo o evento. Todas as especificações técnicas serão detalhadas no TR.

Por se tratar de solução composta, a contratação deverá: estar incluído o fornecimento total de mão-de-obra, locação de arquibancadas, locação de gradis, montagem e instalação de palanque de autoridades, instalação e montagem de tendas piramidais, e demais equipamentos, estruturas e materiais necessários, colocação de decoração no palanque, montagem e desmontagem e todos os apetrechos necessários à implementação do projeto, nos dias anteriores à data do evento, devendo obedecer ao estabelecido neste ETP.

Outras demandas da empresa com materiais como ilhós, lonas, equipamentos de segurança, ornamentos e decoração do palanque e dos gradis, demais insumos específicos e necessários para entrega total do serviço, ficará a expensas da contratada.

Neste tópico há que se observar sobre um mapeamento dos riscos que previamente são identificados e outros que poderão surgir. A ESSgt prima pela segurança e fundamenta neste termo a necessidade de a empresa contratada ser responsável pela análise técnica e eventuais incidentes/acidentes que por ventura possa ocorrer.

A montagem e instalação de arquibancadas, palanques, tendas, gradis, painéis de LED, salas de octanorm, estrutura de som, envolvem diversos riscos que podem ser mitigados através de planejamento adequado, treinamento, uso de equipamentos de segurança e conformidade com as normas técnicas.

A segurança deve ser a prioridade máxima para garantir que a formatura seja um evento bem-sucedido e livre de incidentes, por isso, há necessidade da visita de técnico responsável e a emissão de laudo de anotação de responsabilidade técnica (ART), para fornecer garantias que mitiguem a possibilidade de colapsos estruturais, excesso de cargas, má ancoragem e estabilidade de estruturas, má fixação adequada de painéis de led que envolvem eletricidade e estruturas, riscos de incêndio, riscos de quedas de altura, inclusive trabalhar com a possibilidade de ventos fortes e mau tempo, verificar o plano de evacuação de emergência, indicar a capacidade de acesso à estrutura, sem superlotar. Tudo isso requer visita técnica prévia e durante o evento, com homologação de laudo ART, expedido por profissional especializado.

Há que se pontuar que a contratante firmará no termo de responsabilidade que em caso de incidentes com funcionários, instaladores, montadores, a responsabilidade recairá sobre a contratada, devendo assim prever esse mapeamento de risco citado quando ofertar seu orçamento.

7. Levantamento de Mercado

Foi realizada a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, a fim de identificar a forma que melhor atende às necessidades deste OAES.

Primeiramente foi realizado o levantamento da realidade de mercado para atendimento da presente demanda, sendo pesquisados diversos fornecedores que podem fornecer os presentes serviços em diversas localidades do Brasil, podendo os serviços almejados serem prestados na ESSgt.

Em seguida foram verificadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades as quais estão registrados no site compras.gov.br, com objetivo de identificar a existência de opções que melhor atendam as

necessidades da ESSgt. A prática de benchmarking não só aprimora o processo de contratação, mas também contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços contratados, resultando em melhores resultados e satisfação do cliente.

Mais uma iniciativa, foi a de realizar levantamento de mercado onde foram solicitados orçamentos com empresas especializadas, em que as cotações foram incluídas na pesquisa de preço do site compras.gov.br.

A iniciativa privada e outros órgãos públicos estão lidando com os objetos de contratações nos moldes que está sendo exposto neste estudo, ou seja, a solução mais eficiente é a contratação do serviço com as operações de instalações dos equipamentos, montagens, desmontagens - "inclusos" - porque é inviável contratar somente o serviço sem os equipamentos ou somente a aquisição dos equipamentos sem a operação do serviço específico e qualificado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 614.408,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Locação e instalação de palanque das autoridades de 130 m².	13099	1	1	R\$ 29.826,67	R\$ 29.826,67
2	Locação e instalação de arquibancada, com 25 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$ 142.226,67	R\$ 142.226,67
3	Locação e instalação de arquibancada, com 32,5 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$ 170.480,00	R\$ 170.480,00
	Locação e instalação de arquibancada, com 35 metros lineares de					

4	comprimento, por 25 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$ 187.208,00	R\$ 187.208,00
5	Locação de Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,20 x 2,00 (A x L).	13099	1	1	R\$ 28.482,67	R\$ 28.482,67
6	Locação de Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,50 x 2,00 (A x L).	13099	1	1	R\$ 5.556,67	R\$ 5.556,67
7	Locação e instalação de 07 Tendas, modelo piramidal, medindo 5 m X 5 m, com pé direito de 2,5 de altura.	13099	1	1	R\$ 6.254,00	R\$ 6.254,00
8	Locação e instalação de som profissional completo, com os operadores, microfones, caixas e mesa de som.	13099	1	1	R\$ 14.280,00	R\$ 14.280,00
9	Locação e instalação de 02 salas de octanorm.	13099	1	1	R\$ 18.393,33	R\$ 18.393,33
10	Locação e instalação de painéis de led, personalizável conforme a necessidade do evento, 300 cm x 300 cm.	13099	1	1	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00

Valor (R\$): 614.408,00 (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e oito reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento é mais viável para esta contratação, pois essa decisão pode impactar diretamente o custo, a agilidade e a qualidade dos serviços contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o presente processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A ESSgt possui o local preparado para receber os serviços e equipamentos da contratada, sem depender de reformas, o que foi planejado quando esta demanda foi formalizada. O alinhamento com a contratada deverá ser estreitado em visitas técnicas prévias, em que a contratada poderá obter acesso à área de montagem, realizar observações técnicas e sugerir implementações que visem a melhoria da qualidade e da segurança do evento, inclusive, a estrutura elétrica poderá ser aferida quanto a capacidade de atender as necessidades operacionais.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, conforme consta na Disposição transitória artigo único, pois não foi elaborado o PCA em 2023.

12. Possíveis Impactos Ambientais

É essencial que a administração pública e a empresa contratada considerem a possibilidade de impactos ambientais e programem medidas de mitigação para minimizar os efeitos negativos, de tal forma que um planejamento adequado seja possível minimizar esses impactos e garantir que o evento ocorra de maneira sustentável.

A administração pública deve trabalhar em conjunto com a empresa contratada para assegurar que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as melhores práticas ambientais, respeitando as regulamentações vigentes e promovendo a sustentabilidade.

A contratação de serviços de instalações e montagens de equipamentos e estruturas pode ter impacto ambiental devido ao uso de resíduos eletrônicos, especialmente se houver danos ou necessidades de substituição de componentes. Dessa forma, a contratada deverá estar alinhada com diretrizes que prevê políticas de reduções de impactos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma formatura militar pode proporcionar uma abordagem significativa tanto para os formandos quanto para seus familiares. Para os formandos, significa uma celebração digna e memorável de sua conquista. Para os familiares, oferece conforto, segurança e uma experiência emocionante e gratificante. Esses elementos combinam-se para criar um evento harmonioso que celebra adequadamente a importância da ocasião e reforça os valores e a imagem positiva da ESSgt.

Para a Administração pública, representada pela ESSgt, os benefícios da contratação são múltiplos, que englobam aspectos operacionais, financeiros, logísticos e de qualidade, pois englobam a eficiência operacional, a qualidade dos serviços, a segurança e a economia de recursos, garantindo uma contratação eficiente e segura.

Outro benefício de ordem geral em contratar serviços que promovem uma formatura militar bem organizada é o fortalecimento da imagem institucional.

Sem esta contratação, a ESSgt não teria capacidade estrutural para a realização de um evento dessa magnitude.

14. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza dos objetos da contratação, deverá ser considerado:

Exigir critérios que atraiam fornecedores interdependentes e confiáveis, que um único fornecedor ofereça todos os serviços que são objetos deste ETP.

Após a recepção dos orçamentos, comparar os preços, prazos, condições e outros fatores importantes para os Gestores e Dirigente tomar a decisão da contratação.

Após a definição da contratada, formalizar a contratação por meio de um contrato, garantindo que todos os termos e condições acordados estejam documentados de forma clara.

A visita técnica da contratada no local, levando-se em conta o tipo de ambiente, deverá realizar uma análise de riscos, número de pessoas a serem empregadas para a realização dos serviços, tempo necessário para as instalações e montagens, verificarem especificações técnicas e características dos serviços, levando-se em conta os fatores de segurança de seus prestadores e equipamentos, antes mesmo da execução.

Estabelecer um orçamento disponível para os serviços, levando em conta a quantidade necessária e os preços de mercado.

Acompanhar todo o processo de prestação de serviços, de acordo com datas apazadas para recebimento, para garantir que tudo ocorra conforme o acordado e verificar com a contratada o plano de segurança em relação aos seus empregados por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da ESSgt, além de a contratada ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, além de assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ESSgt.

Após o término da instalação e montagem dos objetos da contratação, auditar, avaliar, aferir o desempenho dos equipamentos recebidos, cumprimento de prazos, atendimento ao cliente, entre outros aspectos, para orientar futuras contratações.

Recusar o recebimento de serviços em que as instalações estejam divergentes dos padrões de aceitabilidade, detalhados neste ETP e no Termo de Referência.

No caso do serviço ter sido recebido nas condições contratuais, sem margens para questionamentos, promover a avaliação dos serviços, medição e confecção do termo de recebimento, após, encaminhar à UGE.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação se justifica diante da necessidade de promover a formatura dos Sargentos da Escola Superior de Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, respeitando os preceitos da Lei 14.133/2021. Para isso é essencial seguir as etapas do processo e de todo o planejamento detalhado neste ETP, em que a UASG 180175 indicará o melhor e adequado processo licitatório, o qual irá definir claramente os critérios de julgamento e garantir a gestão e fiscalização eficazes do contrato.

A escolha da solução foi a de maior vantagem econômica à administração pública e o alinhamento dado conforme os objetivos estratégicos da ESSgt.

Dessa forma, a administração pública assegura que a contratação será realizada de maneira transparente, eficiente e alinhada aos princípios legais, que contará com uma empresa interdependente para fornecer todos os serviços de montagem e instalação necessários para a formatura do CFS-I/24.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEFFERSON FACHIANO

Cap PM Ch Seq Log



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:58:12.

DAUMIR TOMAS CONRADO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/08/2024 às 09:18:07.

**Anexo II - 8.0 EDITAL ANEXO II - TR E ETP
BANHEIROS.pdf**

Termo de Referência 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	180175-ESP-ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS - ESSGT	RICARDO SOARES LOPES	07/08/2024 14:21 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		057.00236654/2024-81

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de locação, instalação, higiene e limpeza de 30 (trinta) cabines sanitárias químicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviço de locação, instalação, higiene e limpeza de sanitários químicos.	17612	UNIDADE	1	R\$ 24.757,33	R\$ 24.757,33

Descrição detalhada dos itens, conforme especificações:

1.1.1. 03 (três) cabines sanitárias destinadas: às Pessoas com Necessidades Especiais (P.N.E – BPNE) cabine para uso de pessoas com necessidades especiais, conforme normas NBR 9050/1994, público masculino /feminino;

1.1.2. 14 (quatorze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público masculino;

1.1.3. 13 (treze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público feminino.

1.1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 16 a 23 de outubro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço de locação, instalação, higiene e limpeza de sanitários químicos. será realizado:

1.3.1.1 início: 02 (dois) dias de antecedência do evento;

1.3.1.2. concluídos: no máximo, até 01 (um) dia antes da data do evento (até 10h, de 17 de outubro de 2024);

1.3.1.3. a retirada de todas as cabines sanitárias deve ser concluída em até 05 (dez) dias corridos após a data do evento (23 de outubro de 2024).

1.3.1.4. A Contratada deverá fornecer, por escrito, a garantia sobre os serviços realizados e os materiais empregados, contados a partir de 17 de outubro de 2024, quando a contratante verificará o cumprimento dos termos deste contrato, que foram detalhados no ETP 37/24.

1.3.1.5. A entrega definitiva dos serviços pela Contratada será conclusa após a execução do serviço de desinstalação e retirada das cabines sanitárias.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa licitante deverá ser legalmente estabelecida no mercado e apresentar atestado de capacidade técnica;

4.1.2. Atender os requisitos necessários, conforme as quantidades previstas no item 1.1 deste Termo de Referência;

4.1.3. As cabines ou objeto(s) similares deverão estar de acordo com as normas pertinentes e atualizadas ao ramo;

4.1.4. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, referente ao tipo de material (da cabine) e produtos utilizados;

4.1.5. Cumprir aos requisitos de sustentabilidade constantes no Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A ESSgt permanecerá em abordagem neutra, sem mencionar empresas ou marcas, porém deverão apresentar os produtos com a qualidade compatível no mercado.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. ESSgt permanecerá em abordagem neutra, sem mencionar empresas ou marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Após uma revisão detalhada dos requisitos deste edital, determinamos que a exigência de apresentação de uma carta de solidariedade não é relevante para a avaliação dos proponentes. Portanto, essa exigência é suprimida do presente edital.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.9. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. Após a assinatura do contrato, a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. inicia-se a execução do objeto com a instalação: 16 de outubro de 2024;

5.1.2. conclusão: no máximo, até 17 de outubro de 2024 - 10h00;

5.1.3. desmontagem de todas as cabines sanitárias concluída até 23 de outubro de 2024.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Unidade da PM: Escola Superior de Sargentos - CNPJ: 04.198.514/0020-17, Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 750 – Belenzinho/SP - CEP- 03077-005;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 09h00 as 16h00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas de acordo com as condições de execução previstas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, fornecimento, instalação, higiene e manutenção de 30 (trintas) banheiros químicos, na seguinte conformidade:

5.5.1. 03 (três) cabines sanitárias destinadas: às Pessoas com Necessidades Especiais (P.N.E – BPNE) cabine para uso de pessoas com necessidades especiais, conforme normas NBR 9050/1994, público masculino /feminino;

5.5.2. 14 (quatorze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público masculino;

5.5.3. 13 (treze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público feminino.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte dos objetos, seja no início ou após a execução contratual, inclusive no caso de substituições e reparos, respeitada a legislação concernente ao transporte de cargas;

5.6.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos devidamente limpos e higienizados, atestando a ausência de agentes nocivos à saúde, antes da efetiva utilização por parte da CONTRATANTE, através de laudo de descontaminação;

5.6.3. A instalação, manutenção necessária, desinstalação e remoção dos objetos serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal necessários à realização das respectivas atividades;

5.6.4 Quaisquer encargos legais, administrativos, logísticos e operacionais ficarão a cargo da

CONTRATADA, bem como despesas com certidões, laudos, alvarás, autorizações dentre outros necessários à regularização do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, sendo que a Contratada deverá substituir, imediatamente, sem ônus para a contratante, os equipamentos que apresentarem problemas nos utensílios ou danos na estrutura, bem como os insumos durante o evento.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto (locação).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 16 a 18 de outubro de 2024.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17,II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto não requer a utilização de instrumento de medição IMR (Instrumento de Medição de Resultado), conforme o previsto, de acordo com os padrões e especificações estabelecidos, pois se trata de locação de cabines sanitárias, aferindo-se quantitativamente e qualitativamente.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida, conforme ETP;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Verificação se o produto ou serviço está de acordo com os padrões de qualidade e especificações estabelecidos;

7.3.2. Contagem dos itens entregues de acordo com o ETP;

7.3.3. Medição da pontualidade na entrega dos produtos ou na prestação dos serviços e verificação se as atividades foram concluídas dentro do prazo estipulado.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em 17 de outubro de 2024, 01 (um) dia antes da realização do evento, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no dia 18 de outubro de 2024, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que permite à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de **Pessoa física** lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor **Microempreendedor Individual - MEI** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.24.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 100 % (cem por cento) do valor estimado da contratação;

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.26.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.27. Registro ou inscrição do licitante em entidade profissional, em plena validade;

8.27.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. 100% (100 por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado;

8.28.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.29. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na Lei 14.133/21.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.31. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.293,10

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 24.757,33 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários apostos em anexo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela dotação que será indicada pelo Gestor Financeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SOARES LOPES

Subtendente PM Elaborador do Termo de Referência



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 17:16:00.

JEFFERSON FACHIANO

Capitão PM Chefe da Seção Logística



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 17:16:49.

ALEXANDRE CESAR PRATES

Coronel PM Dirigente



Assinou eletronicamente em 07/08/2024 às 14:21:26.

Estudo Técnico Preliminar 37/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00236654/2024-81

2. LOCAÇÃO DE CABINES SANITARIAS

Faz-se necessária a locação de cabines sanitárias para o evento de formatura do CFS-I-24, em razão da quantidade de pessoas, onde serão recebidas na solenidade de formatura cerca de 7 (sete) mil pessoas. Do contrário, sequer teríamos condições de receber essa quantidade estimada de pessoas, tendo em vista que os sanitários públicos da ESSgt não comporta essa quantidades de pessoas.

3. Descrição da necessidade

Os objetos de contratações deste ETP tem fundamento na necessidade superveniente da Escola Superior de Sargentos (ESSgt), que é uma instituição de ensino superior que tem como finalidade a formação do futuro Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP). Onde, atualmente, estudam, 609 (seiscentos e nove) alunos Sargentos do Curso I-24. Como Organização Policial Militar (OPM), a ESSgt realizará a solenidade de formatura do citado curso no Pátio 1º Tenente PM Antônio Righini de Moura, as quais caracterizam o cerimonial militar, com a presença de autoridades civis, militares, parlamentares, e familiares convidados dos formandos, faz-se necessária a contratação de empresa específica para a realização dos serviços de contratação de cabines sanitárias que visam à busca pela alta qualidade e preço mais vantajoso. Registra-se que o espaço para a montagem das cabines sanitárias é utilizado para outros fins, como: aulas, treinamentos, estacionamento de veículos, heliponto. Isso antecede a possibilidade e confirma a viabilidade de contratar uma empresa locação de cabines sanitárias. Portanto a problemática a ser resolvida, é o atendimento às necessidades deste Órgão de Apoio de Ensino Superior (OAES) para contratação de empresa especializada na montagem de cabines sanitárias para realização da solenidade do CFS-I/24. Neste sentido, a contratação se faz necessária, uma vez que o efetivo da ESSgt, tendo em vista que na data da formatura terá um público flutuante significativo de 7.000 (sete mil) pessoas, mas não há infraestrutura sanitária fixa na Unidade ESSgt que comporte esse número de pessoas, de forma que será necessário somente na data 18 de outubro de 2024 no período da manhã, não terá grande consumo de alimentos no local, o que denota a importância da terceirização de tal serviço de locação, a fim de se atingir o objetivo de realizar a supracitada solenidade de formatura do CFS, que está prevista para o dia 18 de outubro de 2024. Vale ressaltar a importância da ESSgt no cenário Estadual e Nacional, pois realiza a formação de todos os Sargentos da PMESP, desde 1936. Durante todo ano a ESSgt recebe grande número de visitantes e inúmeras comitivas de autoridades civis e militares do Brasil e do exterior, com a presença de autoridades como o Governador do Estado de São Paulo, Secretário de Segurança Pública, Coronéis Comandantes da PMESP, Comandantes das Forças Armadas, comitivas de parlamentares, comitivas de magistrados, dentre outros. Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para realização de serviços em apoio às solenidades que acontecem na ESSgt.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Logística	JEFFERSON FACHIANO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Por ser tratar de serviço comum, a UASG 180175 decidirá sobre qual a melhor opção de contratação, com vistas a obter a melhor proposta, conforme previsão na Lei 14.133. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados. O cadastro no

SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a contratação.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste dispositivo poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para a prestação dos serviços de instalação e locação, objeto desse processo licitatório, caberá à contratada fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão dentro dos prazos fixados;

A contratada deverá manter um responsável técnico junto à ESSgt, durante o período de prestação de serviço, a fim de se manter estreito o contato com o gestor do contrato.

A empresa orientará o seu responsável técnico quanto à necessidade de acatar as orientações do gestor e do fiscal de contrato.

O responsável técnico deverá estar presente no momento da entrega e devolução dos equipamentos.

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela contratada, sob sua responsabilidade técnica, na presença do fiscal e do gestor do contrato, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à locação e instalação de todos os serviços descritos.

Os serviços a serem disponibilizados pela contratada estão discriminados no Termo de Referência.

O critério de julgamento será o menor preço global dos itens.

O objeto do presente certame possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser descritos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, assim, na definição legal de serviço comum.

O prazo de início e execução dos serviços de instalação e montagem das estruturas do evento deverão ser iniciadas, no mínimo,

02 (dois) dias de antecedência do evento, devendo ser concluídos em, no máximo, até 01 (um) dia

antes da data do ato solene, dia 18 de outubro de 2024;

A desmontagem e retirada de todas as cabines sanitárias deve ser concluída em até 05 (dez) dias corridos após a data do evento (23 de outubro de 2024).

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6. A estimativa das quantidades será elaborada com base em experiência anterior, solenidade de formatura do CFS I-23, de forma estratégica e eficaz para otimizar os processos de aquisição e garantir uma gestão mais eficiente dos recursos da organização. Foi utilizado dados de compras anteriores para entender padrões de contratação do serviço, sazonalidade e necessidades recorrentes da organização, incluindo análise de volumes de compra, melhorando a eficiência operacional, com o intuito de reduzir custos e garantir a contratação consistente e adequado às necessidades da Unidade solicitante.

6.1. fornecimento, instalação, higiene e manutenção de cabines sanitárias químicas, código compras nº 17612 Locação de cabines sanitárias;

6.2. evento: Formatura do Curso de Formação de Sargentos-I/24, com previsão de início às 10h00 do dia 18 de outubro de 2024, cujo público presente é estimado em 7.000 (sete mil) pessoas;

6.3. fornecimento, instalação, higiene e manutenção de 30 (trinta) banheiros químicos, na seguinte conformidade:

6.3.1. 03 (três) cabines sanitárias destinadas: às Pessoas com Necessidades Especiais (P.N.E – BPNE) cabine para uso de pessoas com necessidades especiais, conforme normas NBR 9050/1994, público masculino/feminino;

6.3.2. 14 (quatorze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público masculino;

6.3.3. 13 (treze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público feminino.

6.4. assim, a estimativa das quantidades a serem contratadas, se deram através de 30 (trinta) cabines sanitárias, totalizando a contratação em R\$ 24.757,33 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

7. Levantamento de Mercado

Foi realizada a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções no mercado, a fim de identificar a forma que melhor atende às necessidades deste OAES.

Primeiramente foi realizado o levantamento da realidade de mercado para atendimento da presente demanda, sendo pesquisados diversos fornecedores que podem fornecer os presentes serviços em diversas localizações do Brasil, podendo os serviços almejados serem prestados na ESSgt.

Em seguida foram verificadas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades as quais estão registrados no site compras.gov.br, com objetivo de identificar a existência de opções que melhor atendam às necessidades da ESSgt. A prática de benchmarking não só aprimora o processo de contratação, mas também contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços contratados, resultando em melhores resultados e satisfação do cliente.

Mais uma iniciativa, foi a de realizar levantamento de mercado onde foram solicitados orçamentos com empresas especializadas, via correio eletrônico.

A iniciativa privada e outros órgãos públicos estão lidando com os objetos de contratações nos moldes que está sendo exposto neste estudo, ou seja, a solução mais eficiente é a contratação do serviço com as operações de instalações dos equipamentos, montagens, desmontagens - "inclusos" - porque é inviável contratar somente o serviço sem os equipamentos ou somente a aquisição dos equipamentos sem a operação do serviço específico e qualificado. Enfatiza-se que não se limita a locação das cabines, e sim aos serviços que vão desde o transporte para o local do evento, até a possibilidade de medidas corretivas, preventivas e imediatas, caso ocorra inconformidade antes e durante o evento. Para isso, deverá manter a quantidade necessária de profissionais técnicos durante todo o evento

8. Descrição da solução como um todo

O CFS-I/24, atualmente com 609 (seiscentos e nove) discentes, findará em 18 de outubro de 2024, com a tão almejada formatura e a consequente promoção à graduação de 3º Sargento PM. O ato público solene reunirá diversas autoridades e estima-se a presença de um público de mais 7.000 (sete mil) pessoas.

Com base na demanda de público para o evento supracitado e área disponível, será necessária a instalação de 30 (trinta) cabines sanitárias.

Por se tratar de solução composta, serviços de instalação e locação, a contratação deverá: estar incluído o fornecimento instalação de banheiros químicos e fornecimento de materiais de consumo (papel higiênico e outros necessários para higienização) suficientes para o dia da solenidade, com previsão de 7.000 (sete mil) participantes, sendo que os sanitários locados deverão estar em boas condições de uso, sem qualquer tipo de: danos em sua estrutura, fechaduras e trincos em perfeito funcionamento, escritas, pichações, devendo obedecer ao estabelecido neste ETP. E isso não basta, porque a empresa contratada manterá técnico no local para acompanhar o serviço, verificar ininterruptamente qualquer possibilidade negativa de odores excessivos, vazamentos, portas com fechaduras quebradas, dentre outras intercorrências que possam ocorrer.

Neste tópico há que se observar sobre um mapeamento dos riscos que previamente são identificados e outros que poderão surgir. A ESSgt prima pela segurança e fundamenta neste termo a necessidade de a empresa contratada ser responsável pela análise técnica e eventuais incidentes/acidentes que por ventura possa ocorrer.Há que se pontuar que a contratante firmará no termo de responsabilidade que em caso de incidentes com funcionários, instaladores, montadores, a responsabilidade recairá sobre a contratada, devendo assim prever esse mapeamento de risco citado quando ofertar seu orçamento.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 24.757,33

Código Serviço Compras	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	Valor Unitário (Média)	Valor Unitário (Total)
17612	1. Contratação de empresa especializada em serviço de locação, instalação, higiene e limpeza de sanitários químicos, visando atender as necessidades da Escola Superior de Sargentos da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em decorrência do evento de formatura do Curso de Formação de Sargentos-I/24, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2024, às 10h00, com fornecimento de materiais de	1	R\$ 24.757,33	R\$ 24.757,33

consumo (papel higiênico, e outros), público presente é estimado em 7.000 (sete mil) pessoas e com manutenções, atendendo exigências da CETESB, conforme a seguir: 1.1. Serviços de manter responsável técnico no local e fornecimento das cabines, com a instalação, higiene e manutenção de 30 (trinta) banheiros químicos, na seguinte conformidade: 1.2. 03 (três) cabines sanitárias destinadas: às Pessoas com Necessidades Especiais (P.N.E – BPNE) cabine para uso de pessoas com necessidades especiais, conforme normas NBR 9050/1994, público masculino/feminino; 1.3. 14 (quatorze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público masculino; 1.4. 13 (treze) cabines sanitárias (modelo standart) para o público feminino.			
---	--	--	--

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento é mais viável para esta contratação a fim de centralizar numa única empresa a locação de cabines sanitárias químicas, facilitando a coordenação e reduzindo a possibilidade de mal-entendidos entre diferentes fornecedores. Isso também pode ocasionar a simplificação do gerenciamento tornando o projeto mais simples e eficiente, pois há apenas um ponto de contato para todas as necessidades.

Centralizar numa única empresa atrairá àquela com perfil que oferece todos esses serviços, que geralmente tem uma equipe experiente e especializada em eventos, capaz de antecipar e solucionar problemas de forma eficiente e que também possui procedimentos padronizados e protocolos bem estabelecidos que aumentam a segurança e a eficácia das operações.

No planejamento, uma única empresa favorece a operacionalização das etapas, tornando um planejamento unificado, porque um único fornecedor pode desenvolver um plano de ação que abrange todas as etapas e componentes do evento.

No quesito qualidade e segurança pode assegurar uma experiência mais coesa e profissional para todos os participantes do evento, pois a qualidade dos serviços é mais fácil de controlar e garantir quando todos os componentes são fornecidos pela mesma empresa.

Quanto à logística de transporte, montagem e desmontagem é mais eficiente e coordenada, evitando conflitos de agenda e sobreposição de tarefas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação interdependente guarda relação direta na execução do objeto pretendido e os serviços deve ser contratado juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração, pelas poucas diversidades de itens, onde diferentes partes do trabalho estão intimamente conectadas, tais quais: a locação, serviços de transporte das cabines, instalação, limpeza e higiene, além de eventuais reparos que podem ocorrer.

Aponta-se que a contratação interdependente se trata de uma abordagem eficaz para este projeto, pois seus benefícios em termos de qualidade, eficiência e responsabilidade tornam-na uma estratégia valiosa para garantir o sucesso de eventos grandes e detalhados, como formaturas.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A ESSgt possui o local preparado para receber os serviços e equipamentos da contratada, sem depender de reformas, o que foi planejado quando esta demanda foi formalizada. O alinhamento com a contratada deverá ser estreitado em visita técnica prévia, em que a contratada poderá obter acesso à área de montagem, realizar observações técnicas e sugerir implementações que visem a melhoria da qualidade e da segurança do evento.

13. Providências a serem Adotadas

Considerando a natureza dos objetos da contratação, deverá ser considerado:

Exigir critérios que atraíam fornecedores interdependentes e confiáveis, que um único fornecedor ofereça todos os serviços que são objetos deste ETP.

Estabelecer um orçamento disponível para os serviços, levando em conta a quantidade necessária e os preços de mercado.

Após a recepção dos orçamentos, comparar os preços, prazos, condições e outros fatores importantes para os Gestores e o Dirigente tomar a decisão da contratação.

Após a definição da contratada, formalizar a contratação por meio de um contrato, garantindo que todos os termos e condições acordados estejam documentados de forma clara.

Permitir a visita técnica da contratada no local, levando-se em conta o tipo de ambiente, deverá realizar uma análise de riscos, número de pessoas a serem empregadas para a realização dos serviços, tempo necessário para as instalações e montagens, verificar especificações técnicas e características dos serviços, levando-se em conta os fatores de segurança de seus prestadores e equipamentos, antes mesmo da execução.

Acompanhar todo o processo de prestação de serviços, de acordo com datas apazadas para recebimento, para garantir que tudo ocorra conforme o acordado e verificar com a contratada o plano de segurança em relação aos seus empregados por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da ESSgt, além de a contratada ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, além de assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a ESSgt.

Após o término da instalação e montagem dos objetos da contratação, auditar, avaliar, aferir o desempenho dos equipamentos recebidos, cumprimento de prazos, atendimento ao cliente, entre outros aspectos, para orientar futuras contratações.

Recusar o recebimento de serviços em que as instalações divirjam dos padrões de aceitabilidade, detalhados neste estudo e no Termo de Referência.

No caso do serviço ter sido recebido nas condições contratuais, sem margens para questionamentos, promover a avaliação dos serviços, medição e finalização dos trâmites junto à UGE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

É essencial que a administração pública e a empresa contratada considere a possibilidade de impactos ambientais e implementem medidas de mitigação para minimizar os efeitos negativos, de tal forma que um planejamento adequado seja possível minimizar esses impactos e garantir que o evento ocorra de maneira sustentável.

A administração pública deve trabalhar em conjunto com a empresa contratada para assegurar que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as melhores práticas ambientais, respeitando as regulamentações vigentes e promovendo a sustentabilidade.

As cabines sanitárias, frequentemente referidas como banheiros químicos, são amplamente utilizadas em locais sem acesso a saneamento básico, como em eventos ao ar livre, canteiros de obras e áreas remotas. Embora forneçam uma solução conveniente e necessária, também apresentam vários impactos ambientais que precisam ser gerenciados. Aqui estão alguns dos principais impactos: uso de produtos químicos, geração de resíduos, emissão de gases, problemas com odor.

A contratada deverá observar alternativas sustentáveis de mitigação dos impactos ambientais dos banheiros químicos.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma formatura militar pode proporcionar uma abordagem significativa tanto para os formandos quanto para seus familiares. Para os formandos, significa uma celebração digna e memorável de sua conquista. Para os familiares, oferece conforto, segurança e uma experiência emocionante e gratificante. Esses elementos combinam-se para criar um evento harmonioso que celebra

adequadamente a importância da ocasião e reforça os valores e a imagem positiva da ESSgt.

Para a Administração pública, representada pela ESSgt, os benefícios da contratação são múltiplos, que englobam aspectos operacionais, financeiros, logísticos e de qualidade, pois englobam a eficiência operacional, a qualidade dos serviços, a segurança e a economia de recursos, garantindo uma contratação eficiente e segura.

Especificamente, a instalação de banheiros químicos é uma solução prática, econômica e ambientalmente responsável para fornecer instalações sanitárias em uma variedade de contextos. Ao garantir a higiene e o conforto dos usuários da formatura, eles desempenham um papel crucial na melhoria das condições sanitárias e na prevenção de doenças, especialmente em áreas como a ESSgt, em que a quantidade de banheiros disponíveis seriam insuficientes para atender o público estimado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A instalação de banheiros químicos para a formatura do CFS-I/24 é uma solução viável e que atende a diversas necessidades, desde a higiene e saúde pública até a economia e sustentabilidade. Esses benefícios combinados garantem que os organizadores do evento possam oferecer uma experiência segura, confortável e satisfatória para todos os participantes.

Pontua-se também, a viabilidade pela economia quando se compara em construir instalações sanitárias permanentes, porque economiza com obras de infraestrutura, como redes de água e esgoto, além de economizar tempo e recursos.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO SOARES LOPES

Subtenente PM Elaborador



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 16:47:25.

JEFFERSON FACHIANO

Chefe Seção Logística



Assinou eletronicamente em 06/08/2024 às 11:15:18.

Anexo III - 9. EDITAL ANEXO III Contrato Minuta.pdf



www.policiamilitar.sp.gov.br
essgtuge@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UO 180.04 – POLICIA MILITAR

ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS

UGE 180175 – (ESSgt)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **ESSgt-175/0010/24**

SEI - **057.00312578/2024-18**

Processo Administrativo nº **20240864031**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....,
CELEBRADO ENTRE A **POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA
ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS E A
EMPRESA

*O Estado de São Paulo / **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO*** por intermédio do(a) **ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS**, com sede na Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 750, na cidade de São Paulo / Estado de São Paulo, CEP 03077-005, Telefone (11) 2797-4800 (4706) essgtuge@policiamilitar.sp.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.514/0020-17, neste ato representada pelo Coronel PM Alexandre Cesar Prates, nomeado pelo Governado do Estado, nomeado(a) pelo(a) Decreto de 11, de março de 2024, publicado(a) no DOE de 12 de março de 2024, portador(a) da identificação funcional nº 883559-4 inscrito(a) no CPF sob o nº 127.578.918-80, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 90007/2024*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em serviço de locação, montagem, com decoração e posterior desmontagem de arquibancadas, palanque, gradil, tendas, sistema áudio visul e banheiros químicos** para a Formatura do CFS-I/24 da Escola Superior de Sargentos, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 1 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	palanque das autoridades de 130 m².	13099	1	1	R\$	R\$
	arquibancada, com 25 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$	R\$
	arquibancada, com 32,5 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$	R\$
	arquibancada, com 35 metros lineares de comprimento, por 25 metros lineares de largura.	13099	1	1	R\$	R\$
	Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,20 x 2,00 (A x L).	13099	1	1	R\$	R\$
	Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,50 x 2,00 (A x L).	13099	1	1	R\$	R\$
	07 Tendas, modelo piramidal, medindo 5 m X 5 m, com pé direito de 2,5 de altura.	13099	1	1	R\$	R\$
	som profissional completo, com os operadores, microfones, caixas e mesa de som.	13099	1	1	R\$	R\$
	02 salas de octanorm.	13099	1	1	R\$	R\$
	painéis de led, personalizável conforme a necessidade do evento, 300 cm x 300 cm	13099	1	1	R\$	R\$
2	Instalação de sanitários químicos.	17612	1	1	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução deste contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.*

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**8.1. São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **10 (dez) dia úteis** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dia úteis**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a

que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público

que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) Av Condessa de Elizabeth de Robiano, 750 – Tatuapé – São Paulo/SP;*

9.1.22.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até 200 (duzentos) quilômetros do local demandado.*

9.1.23. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.24. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.1.24.1. *Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser

observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- (7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1 Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001/180175

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: 000.000.0100

VI. Nota de Empenho: xxxxxxxxxxxxxxxx

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado

para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, XX de setembro de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**Anexo IV - 10. EDITAL ANEXO IV PLANILHA DE
PROPOSTA.pdf**

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 20240864031PREGÃO ELETRÔNICO Nº ESSgt-175/0010/24SEI - 057.00312578/2024-18NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90007/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	palanque das autoridades de 130 m².	13099	Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	arquibancada, com 25 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	arquibancada, com 32,5 metros lineares de comprimento, por 18,5 metros lineares de largura.		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	arquibancada, com 35 metros lineares de comprimento, por 25 metros lineares de largura.		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,20 x 2,00 (A x L).		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	Grade de contenção Gradil de separação de público, dimensões de 1,50 x 2,00 (A x L).		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	07 Tendas, modelo piramidal, medindo 5 m X 5 m, com pé direito de 2,5 de altura.		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	som profissional completo, com os operadores, microfones, caixas e mesa de som.		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	02 salas de octanorm.		Unidade de serviço	1	R\$	R\$
	painéis de led, personalizável conforme a necessidade do evento, 300 cm x 300 cm		Unidade de serviço	1	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Contratação de empresa especializada em serviço de locação, instalação, higiene e limpeza de sanitários químicos.	17612	Unidade de serviço	1	R\$	R\$

- Mês de referência dos preços: SETEMBRO/2024

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBS: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: quantidade, preços unitários dos materiais, mão de obra, transportes, tributos de qualquer natureza, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, bem como limpeza e destinação adequada para os resíduos, fornecimentos de quaisquer outros materiais para plena execução dos serviços, conforme as especificações técnicas do termo de referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

CREA:

E-MAIL:

TELEFONE FIXO: (XX) _____, TELEFONE COMERCIAL: (XX) _____, CELULAR: (11) _____

ENDEREÇO COMERCIAL:

FUNÇÃO :

REGISTRO EM CONSELHO: (SE HOUVER)

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

001- BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Data:

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

(carimbo da empresa, nome/assinatura do representante legal)

**Anexo V - 11. EDITAL ANEXO V MODELO DE
DECLARACOES.pdf**

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que **realizou vistoria prévia** no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

**Anexo VI - 12. EDITAL ANEXO VI MODELO DE
VISTORIA PREVIA.pdf**

ANEXO VI
MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VI.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do
representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
Visita)

**Anexo VII - 13. EDITAL ANEXO VII PLANILHAS DE
PESQUISA DE PREÇOS.pdf**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS

UGE-180175

PLANILHA DE ATO MOTIVADOR DE DESPESA e PLANILHA DE CUSTOS, conforme Decreto Nº 67.888 de 17 de agosto de 2023

Página:		1		Seção de Origem:				Seção de Logística				Natureza da Aquisição:				SERVIÇO											
												Forma: Pregão Eletrônico				SIM											
		Empresas:				CNPJ				Contato				Telefone													
1		EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA				671.815.78/0001-62				Bruno Maximo - bruno@expansom.com.br				(11) 4543-6590													
2		VB ESTRUTURAS TEMPORARIAS LTDA				33.076.523/0001/04				Jefferson Alex Borges - comercial@vbestructuras.com.br				(13) 3491-4938													
3		ZERO 13 LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA				37.637.257/0001-69				Juliano Jorge Vieira - zero13log@zero13log.com.br				(13) 3500-7916													
Item	Descrição do produto					Natureza de Despesa	Código SIAFISCO	Unid.Fornecimento BEC	Natureza de Despesa	Código COMPRAS	Unid.Fornecimento compras gov	Quant.	Empresas - Valor Unitário em R\$											Preço médio	TOTAL		
													1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11				
1	Servico de Locacao Mobiliario para Evento - Arquibancadas/palanques/equipamentos.					33903999	86975	1	unidade	não localizada	13099	***	unidade	1	RS 618.804,00	RS 604.420,00	RS 620.000,00									RS 614.408,00	RS 614.408,00
																								TOTAL	R\$ 614.408,00		

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		Em 17/07/24		RICARDO SOARES LOPES		Subten PM Aux Seç Logística	
DESPACHO DA SEÇÃO DE FINANÇAS				PARA USO DA SEÇÃO DE FINANÇAS DA ESSE			
☐ Restituir à origem para correções				☐ Solicitar recurso COFIN			
☐ Formatar processo				☐ Aguardando recurso			
CARIMBO E ASSINATURA DO CH SEÇÃO DE FINANÇAS							

Documento assinado digitalmente
RICARDO SOARES LOPES
Data: 17/07/2024 18:26:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE SARGENTOS
UGE-180175

PLANILHA DE ATO MOTIVADOR DE DESPESA e PLANILHA DE CUSTOS, conforme Decreto Nº 67.888 de 17 de agosto de 2023

Página:		1		Seção de Origem:				Seção de Logística								Natureza da Aquisição: Serviço				MATERIAIS			
																Forma: Pregão Eletrônico				NÃO			
Empresas:														CNPJ				Contato				Telefone	
FIVE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E EVENTOS EIRELI														20.754.490/0001-83				Gabriel Bistolarides - comercial@firevental.com.br				(11) 97650-0794	
BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP														00.635.970/0001-63				Fernando Alves - bossbauru@gmail.com				(14) 3222-7761	
PILAR ECOTEC AMBIENTAL LTDA														30.667.156/0001-91				Matheus C. Antunes - comercial@pilarcorp.com.br				(19) 3471-0650	
Item	Descrição do produto	Natureza de Despesa	Codigo SIAFISCO	Unid.Fornecimento BEC:		Natureza de Despesa	Codigo COMPRAS	Unid.Fornecimento compras gov:		Quant.	Empresas - Valor Unitário em R\$											Preço médio	TOTAL
				Cod	Descrição			Cod	Descrição		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11		
1	Serviço de locação, instalação, higiene e limpeza de 30 sanitários químicos	33903919	31348	1	unidade	não localizada	17612	***	unidade	1	R\$ 22.772,00	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00								R\$ 24.757,33	R\$ 24.757,33	
TOTAL R\$ 24.757,33																							

JUSTIFICATIVA

Justificativa descrita no Termo de Referência.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		DESPACHO DA SEÇÃO DE FINANÇAS		PARA USO DA SEÇÃO DE FINANÇAS DA ESSgt		Documento assinado digitalmente	
Em 02/07/24		Em				RICARDO SOARES LOPES	
RICARDO SOARES LOPES Subten PM Aux Seq Logística		☐ Restituir à origem para correções		☐ Solicitar recurso COFIN		Data: 07/08/2024 09:53:45-0300	
		☐ Formatar processo		☐ Aguardando recurso		Verifique em https://validar.iti.gov.br	

